



Termo de Referência - SODF/SEOBRAS/SUAF/AGIP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**  
(Processo Administrativo nº 00110-00000315/2024-59)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para montagem e entrega de padrões de entrada de energia com aterramento e caixa para medição monofásica de policarbonato, e poste de 7000 mm para sustentação de ramais, fabricados em poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV), destinados à ligação de consumidores em localidades do Distrito Federal, pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, nos termos da Tabela 01, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Tabela 01 - Padrão de Entrada de Fibra com Aterramento, Caixa para Medição Monofásica de Policarbonato com Disjuntor – Relações de Materiais**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
<b>1</b>	<b>POSTE DE FIBRA DE VIDRO COM ATERRAMENTO (VIDE ITEM 3.1)</b>		
1.1	Poste de fibra de vidro 90x90x7000 mm	pç	1
1.2	Anel de borracha Int. 18mm Ext. 30mm (passa fio)	pç	2
1.3	Kit parafuso, porca e arruela para fixação dos estribos ou armação secundária M5x16mm.	pç	2
1.4	Porca sextavada em aço galvanizado por imersão a quente M10x1,5 mm	pç	1
1.5	Arruela lisa em aço galvanizado por imersão a quente M10	pç	1
1.6	Estribo em aço galvanizado por imersão a quente espessura 2 mm	pç	2
1.7	Parafuso olhal em aço galvanizado por imersão a quente M10x1,5x150 mm	pç	1
1.8	Cupilha de aço inoxidável 1/4" x 1"	pç	1
1.9	Roldana polimérica 79x79 mm.	pç	2
1.10	Haste de aço galvanizado por imersão a quente para estribo 13x350 mm.	pç	1
1.11	Cabeçote de alumínio 4".	pç	1
1.12	Parafuso auto-atarraxante 4,8 mm x 13 mm aço inoxidável.	pç	3
1.13	Arruela de borracha Int. 5mm Ext. 10mm	pç	2
1.14	1.14.1 Condutor fase (preto) saída: Cabo de cobre isolado para 750 V com seção de 6 mm <sup>2</sup> ; Comprimento de 5450 mm para poste de 7 m. (Nota 2).	pç	1
	1.14.2 Condutor fase (azul claro) saída: Cabo de cobre isolado para 750 V com seção de 6 mm <sup>2</sup> ; Comprimento de 5450 mm para poste de 7 m. (Nota 2).	pç	1
1.15	Condutor de aterramento: Cabo de cobre isolado para 750 V (verde/amarelo) ou nu, com seção de 6 mm <sup>2</sup> ou fio de aço cobreado (40%) 9 AWG (6,65 mm <sup>2</sup> ), com comprimento de 3800 mm para poste de 7 m. ( Vide opção Nota 3).	pç	1
1.16	Grampo de aterramento tipo U (cabo-haste) em liga de cobre com parafuso duplo. (Detalhe D). (Vide opção Nota 3)	pç	1
1.17	Haste de aterramento de cobre 5/8" x 2400 mm. (NBR 13571). (Vide opção Nota 3).	pç	1
<b>2</b>	<b>CAIXA PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA DE POLICARBONATO (VIDE ITEM 3.2)</b>		
2.1	Caixa para medição monofásica de policarbonato com visor de vidro	pc	1
2.2	Disjuntor termomagnético monofásico 40A	pc	1

Notas:

1. As ferragens devem ser por aço galvanizado por imersão a quente;
2. Os condutores podem ser preferencialmente de classe 2, podendo ser classe de 5, desde que utilizem os terminais nas pontas dos condutores fase (preto e azul) para conexão no medidor. Os terminais estão indicados conforme modelo indicado abaixo:



Figura 01 (Fonte Especificação Neenergia DIS-ETE-145)

3. Opcionalmente, pode ser aceito a haste com rabicho já conectada a mesma (itens 15 e 17) mantendo-se as características indicadas para cada um dos itens em questão. No caso de fornecimento da haste com rabicho já conectado à mesma, não é necessário o conector indicado no item 16.
4. O poste de ser tamponado na sua parte superior, de modo fixo e que não solte com o tempo.
5. Cabe ao fabricante, fornecedor revendedor ou distribuidor incluir todo e qualquer outro acessório que julgue necessário para a entrega do padrão de entrada de energia completo, formando um conjunto harmônico, conforme especificações da concessionária de energia elétrica local.

1.2. **O padrão de entrada de energia deverá ser entregue devidamente montado, para aplicação direta em campo; sendo a "Relação de Materiais" descritas na Tabela 01 apenas para fim de conhecimento de todos os componentes que compõem o padrão de entrada de acordo com as normas da distribuidora de energia elétrica local.**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando a disponibilidade de especificações, padronizações e requisitos técnicos mínimos ao fornecimento, estabelecidos pela concessionária de energia elétrica do Distrito Federal, bem como as Normas Brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme Inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o propósito de garantir o fornecimento de energia elétrica efetivo e seguro para as novas unidades consumidoras localizadas em comunidade consolidadas em áreas urbanas ou rurais no Distrito Federal, que encontram-se em fase de regularização pelo Poder Público, faz-se necessária à implementação de infraestrutura elétrica.

2.2. A montagem e entrega de padrões de entrada de energia irá normalizar as ligações informais de energia elétrica nestas comunidades, estando, portanto, a contratação alinhada ao interesse público, uma vez que contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população que reside nas áreas que serão regularizadas.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O projeto, a fabricação e os ensaios **dos postes, das caixas de policarbonato e dos disjuntores** devem satisfazer, nas suas últimas revisões, às especificações, padrões e requisitos técnicos, bem como devem estarem devidamente homologados pela concessionária de energia elétrica do Distrito Federal, tendo como referência seus documentos intitulados "Postes de Fibra de Vidro para Ligação de Clientes", cujo código é o **DIS-ETE-019**, "Caixas para Medição de Energia Elétrica de Unidades Consumidoras", código **DIS-ETE-145**, e "Disjuntor de Baixa Tensão até 400A". código **DIS-ETE-188**, e no que não os contrarie, as seguintes normas:

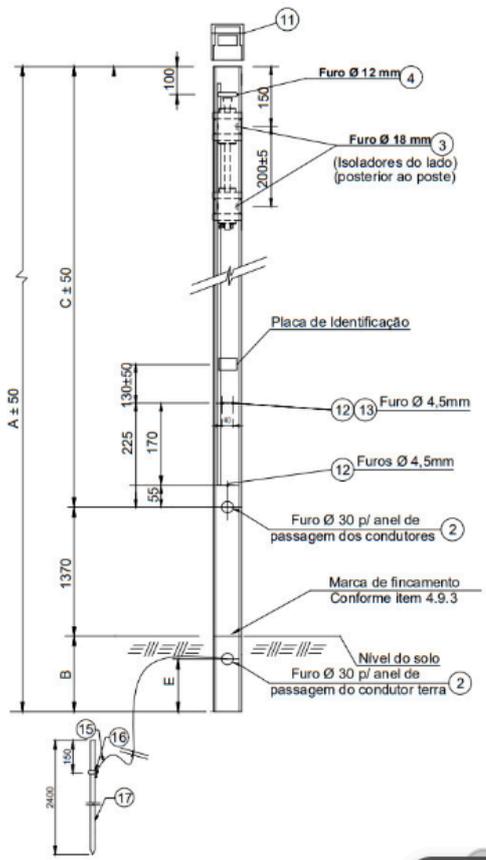
- NBR 5310 - Materiais plásticos para fins elétricos – Determinação da absorção de água.
- NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.
- NBR 5427 - Guia de utilização da norma
- NBR 6323 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido - Especificação.
- NBR 10296 - Material isolante elétrico – Avaliação da resistência ao trilhamento e erosão sob condições ambientais severas.
- NBR 11003 – Pintura Industrial – Determinação da Aderência pelos Métodos de Corte na Pintura
- NBR 16946 - Cruzetas de poliéster reforçado do fibra de vidro (PRFV) – Especificação, métodos de ensaios, padronização e critérios de aceitação.
- NBR 16989 – Postes de poliéster reforçados com fibra de vidro (PRFV) para redes de distribuição elétricas até 36,2 kV – Especificação, métodos de ensaios, padronização e critérios de aceitação.
- NBR 5426 Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;
- NBR 5456 Eletricidade geral
- NBR 5841 Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.
- NBR 5915 Bobinas e chapas finas a frio de aço-carbono para estampagem – Especificação.
- NBR 6658 Bobinas e chapas finas de aço – Carbono para uso geral – Especificação.
- NBR 7008 Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou com liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente – Especificação.
- NBR 7013 Chapas e bobinas de aço revestidas pelo processo contínuo de imersão a quente – Requisitos gerais.
- NBR 7397 Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente – Determinação da massa do revestimento por unidade de área – Método de ensaio.
- NBR 7398 Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação da aderência do revestimento – Método de ensaio.
- NBR 7399 Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação da espessura do revestimento por processo não-destrutivo – Método de ensaio.
- NBR 7400 Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido por imersão a quente – Verificação da uniformidade do revestimento – Método de ensaio.
- NBR 7480 Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.
- NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio.
- NBR 11888 Bobinas finas e chapas finas de aço-carbono e de aço baixa liga e alta resistência – Requisitos Gerais.
- NBR 15465 Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho.
- NBR 13230 Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis;

- NBR 15820 Caixa para medidores de energia elétrica;
- NBR IEC 60529 Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- NBR IEC 60068-2-30 Ensaios climáticos – Ensaio Db: calor úmido, cíclico (ciclo de 12 h + 12h);
- NBR IEC 60068-2-75 Ensaios climáticos – Ensaio Eh: ensaios com martelo;
- NBR IEC 60695-2-11 Ensaios relativos ao risco de fogo – parte 2-11: métodos de ensaio de fio incandescente/aquecido – Método de ensaio de inflamabilidade para produtos acabados;
- NBR IEC 60695-2-10 Ensaios relativos ao risco de fogo – Parte 2-10: Métodos de ensaio de fio incandescente/aquecido – Aparelhagem e método geral de ensaio;
- NBR NM 60898 Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC 60898:1995, MOD);
- NBR IEC 609898 - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares.
- NBR IEC 60947-2 - Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão Parte 2: Disjuntores.
- Portaria 243
- IEC 60068-2-11 Environmental testing – Part 2: Test Ka: Salt mist;
- IEC 6095-11-10 Fire hazard testing – Part 11-10: Test flames - 50 W horizontal and vertical flame test methods;
- IEC 62262:2002 Degrees of protection provided by enclosures for electrical equipment against external mechanical impacts (IK code);
- ISO 14782 Determination of haze for transparent materials;
- ISO 4849-2 Methods of exposure to laboratory light sources;
- ISO 13468-1 Determination of the total luminous transmittance of transparent materials.
- ISO 4628-3 Paints and varnishes – Evaluation of degradation of coatings – Designation of quantity and size of defects, and of intensity of uniform changes in appearance – Part 3: Assessment of degree of rusting.
- ISO 4892-2 Plastics – Methods of exposure to laboratory light sources – Part 2: Xenon-arc lamps.
- NOR.DISTRIBU-ENGE-0001 Condições Técnicas Gerais de Fornecimento de Material.
- ASTM D149 - Standard test method for dielectric breakdown voltage and dielectric strength of solid electrical insulation materials at commercial power frequencies.
- ASTM D570 - Standard test method for water absorption of plastic.
- ASTM D638 - Standard test method tensile properties of plastics.
- ASTM D790 - Standard test method for flexural properties of unreinforced and reinforced plastics and electrical insulating materials.
- ASTM G155 - Standard Practice for operating xenon-arc light apparatus for exposure of nonmetallic materials.
- UL 94 - Standard for safety tests for flammability of plastic materials for parts in devices and appliances.

### 3.2. Características e exigências detalhadas dos padrões de entrada e postes de sustentação de ramais padronizados

#### 3.2.1. Padrão de Entrada de Fibra Com Aterramento (Tabela 02)

NE e Brasília	SE	Descrição Sucinta	Comprimento (A)	Engastamento (B)	C	D	E	Espessura da Parede (e)
3341028	100680	PADRÃO ENTRADA FIBRA	7000	1300	4330	90	1150	4



DETALHE "D"

Figura 02 (Fonte Especificação Neenergia DIS-ETE-019)

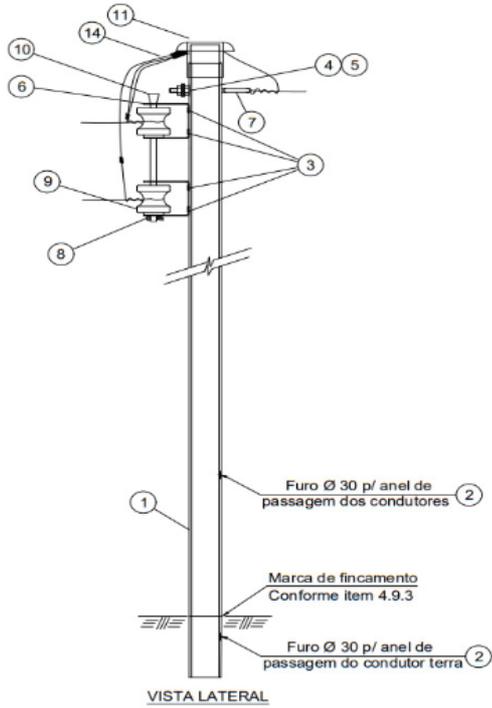


Figura 03 (Fonte Especificação Neenergia DIS-ETE-019)

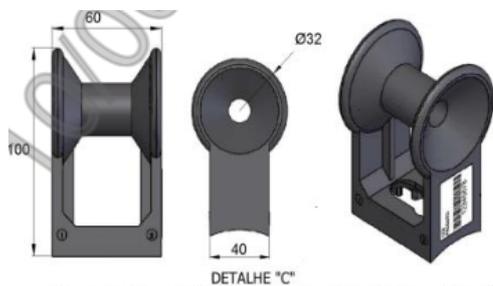


Figura 04 (Fonte Especificação Neenergia DIS-ETE-019)

3.2.2. Caixa para Medição Monofásica de Policarbonato (Tabela 03)

Tipo de Caixa	Caixa Policarbonato			Visor de Vidro		
	Comprimento (mm) [A]	Largura (mm) [B]	Altura (mm) [C]	Comprimento (mm) [D]	Largura (mm) [E]	Espessura mínima (mm)
Monofásica	340 + 8	200 + 8	130 ± 12	110 ± 12	100 ± 2	4

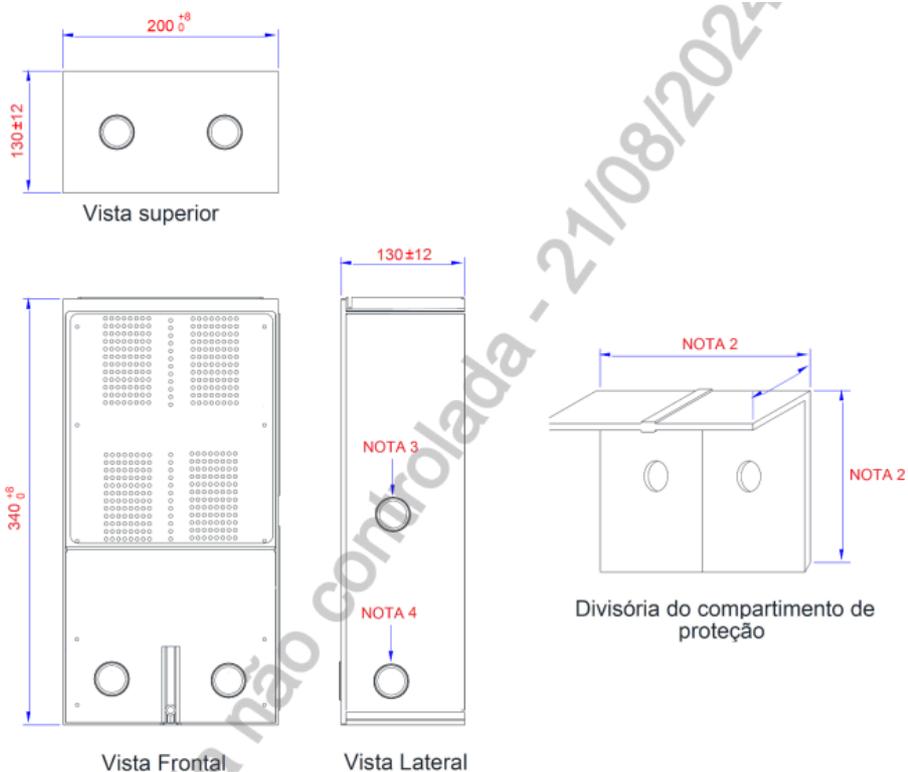


Figura 05 - Caixa Monofásica de Policarbonato para Medição Direta -1/3 (Fonte: Especificação Neenergia Cod. DIS-ETE-145)

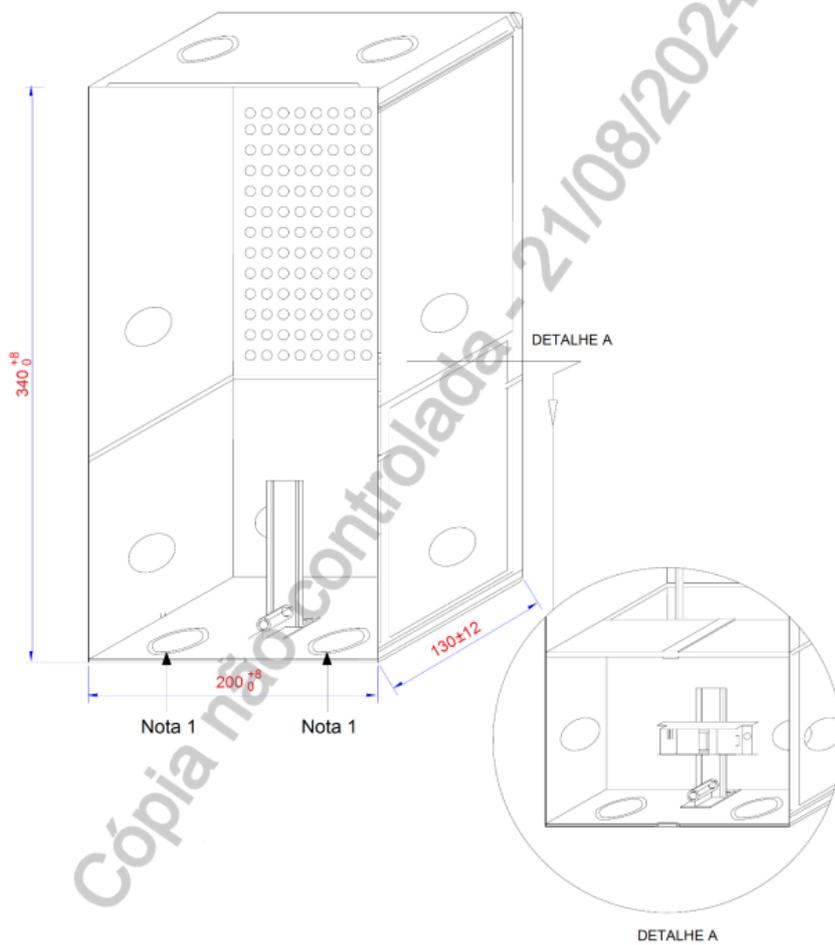
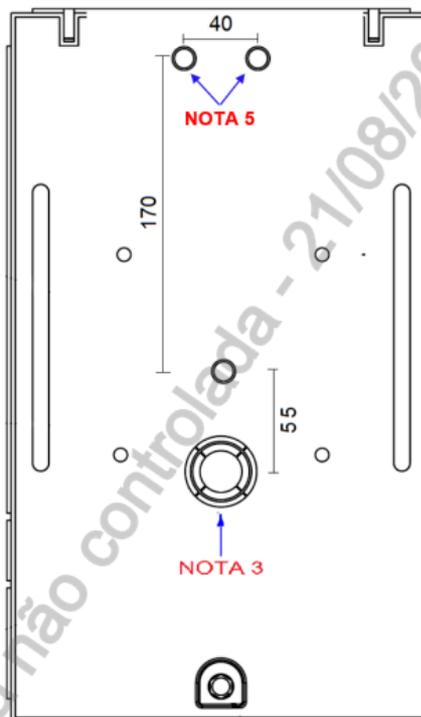


Figura 06 - Caixa Monofásica de Policarbonato para Medição Direta - 2/3 (Fonte: Especificação Neonergia Cod. DIS-ETE-145)



**Notas:**

1. Os furos da caixa monofásica devem ter 2 pré-cortes, um de  $\frac{3}{4}$ " (Dn = 25 mm) e um de 1" (Dn = 33 mm), exceto o furo indicado com a "NOTA 1" na Figura 3, ele deverá ter 3 pré-cortes, um de  $\frac{3}{4}$ " (Dn = 25 mm), um de 1" (Dn = 33 mm) e um de  $\frac{1}{2}$ " (Dn = 20 mm);
2. A altura e largura da divisória do compartimento de proteção devem ser definidas de modo a separar totalmente os compartimentos de proteção e medição;
3. O furo deve ficar localizado acima da divisória do compartimento de proteção;
4. O furo deve permitir acesso ao compartimento de proteção;
5. Os furos devem possuir distância de  $20 \text{ mm} \pm 2$  do centro do furo à borda superior. Além disso, cada furo está distante de 20 mm do eixo central da caixa, totalizando os 40 mm de distância entre si;
6. As demais tolerâncias que não estão indicadas nas cotas são de  $\pm 0,5 \text{ mm}$ .

Figura 07 - Caixa Monofásica de Policarbonato para Medição Direta - 3/3 (Fonte: Especificação Neonergia Cod. DIS-ETE-145)

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Subcontratação

4.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1.1. É vedada a subcontratação completa:

##### 4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 5.1. Condições de Entrega

5.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme tabela abaixo:

Lote	Composição	Período de entrega
1º	5.000 unidades do padrão de entrada de energia	1º mês
2º	26.825 unidades do padrão de entrada de energia	2º ao 12º mês
3º	3.435 unidades do padrão de entrada de energia	13º ao 24º mês
4º	2.080 unidades do padrão de entrada de energia	25º ao 36º mês
5º	2.080 unidades do padrão de entrada de energia	37º ao 48º mês
6º	2.080 unidades do padrão de entrada de energia	49º ao 60º mês

Tabela 04

5.1.2. A partir do 2º lote da Tabela 04, a distribuição mensal para fornecimento de cada lote deverá atender, minimamente, ao quantitativo indicado na composição dele respectivamente dividido por 12.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues em local, dentro do Distrito Federal, a ser definido pela distribuidora de energia elétrica local.

##### 5.2. Garantia e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, em concordância com as normas da distribuidora de energia elétrica do Distrito Federal.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### 6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

##### 6.6.2. Fiscalização Técnica

6.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

I - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));[A26]

II - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

III - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

IV - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

V - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

##### 6.6.3. Fiscalização Administrativa

6.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

I - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## 6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. A medição se dará por unidade de padrão de entrada de energia montado efetivamente entregue com a devida documentação.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual / Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

IV - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

VI - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

VII - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VIII - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

IX - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

X - As empresas submetidas a processo de recuperação judicial poderão participar da licitação desde que demonstrem viabilidade econômica mediante a apresentação de um plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo Poder Judiciário, em observância às recentes Decisões nºs 596/2024, 1.212/2024 e 1.469/2024.

#### 8.3.1.4. Qualificação Técnica

I - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

II - O fabricante, fornecedor revendedor ou distribuidor deverá estar devidamente cadastrado e os principais itens que compõem a "Relação de Materiais" (Tabela 01) homologados junto à distribuidora de energia elétrica do Distrito Federal.

III - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.1. Fornecimento de postes ou caixas de medição para padrões de entrada de energia elétrica em quantidades mínimas de 40% (quarenta por cento), ou seja, 16.600 (dezesesseis e mil e seiscentas) unidades.

1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.156.125,00 (trinta e um milhões, cento e cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo, definindo-se como marco inicial para a contagem do prazo para reajustamento, a data do orçamento de 20/09/2024, cumprindo-se assim as determinações constantes na Decisão nº 3.188/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			
ITENS DE CUSTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1 - POSTE DE FIBRA DE VIDRO COM ATERRAMENTO COMPLETO	1	R\$ 750,75	R\$ 750,75
2 - CAIXA PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA DE POLICARBONATO COMPLETO			
<b>TOTAL POR PADRÃO DE ENTRADA</b>			<b>R\$ 750,75</b>
<b>TOTAL GLOBAL PARA TODA A DEMANDA PREVISTA</b>	<b>41.500</b>	<b>R\$ 750,75</b>	<b>R\$ 31.156.125,00</b>

Tabela 05

9.2. Ressaltamos que o valor unitário refere-se ao fornecimento completo do padrão de entrada de energia, perfazendo um item único para fins de proposta comercial e de medições.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários específicos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD desta Secretaria para o presente exercício, indicado na Declaração de Orçamento a ser elaborada em atendimento ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

10.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir (art. 12, inciso VII e art. 18, caput, da Lei nº 14.133 de 2021; IN SEGES/ME nº 58, de 2022 e Decreto nº 10.947/22):

- ID PCA: 32024.
- ID PCA PNCP: 00394742000149-0-000010/2024.
- Data de publicação no PNCP: 03/10/2024.

Brasília - DF, 12 de novembro de 2024.

**Eduardo Guimarães Teixeira**

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GUIMARÃES TEIXEIRA - Matr.0285152-0, Assessor(a) Especial.**, em 11/03/2025, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **163960392** código CRC= **684C1F5C**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A15, EPIA (Dentro do complexo da NOVACAP) - CEP 71215-000 - DF

Telefone(s): 3306-5044

Sítio - [so.df.gov.br](http://so.df.gov.br)